



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026

Processo E-Docs nº 2025-BVL45

Licitação Nº 001/2026

ID CIDADES - TCE/ES: 2026.500E0300001.01.0004

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - CEASA/ES E A EMPRESA ARACRUZ EXTINTORES LTDA.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, **EDUARDO ARMANDO ALTOÉ**, brasileiro, casado, Engenheiro, RG nº 426.280/SSP-ES, CPF nº 574.331.197-87, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARACRUZ EXTINTORES LTDA**, com sede Rodovia Luiz Theodoro Musso, nº 996, Quadra 8 lote 4, CEP: 29192-736, Morobá, Aracruz/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.967/0001-67, neste ato representado pelos Sócios Administradores, **VITOR GONÇALVES ZUMAK**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 2.204.180 SPTC/ES, CPF nº 120.862.897-66 e **IGOR DO ESPÍRITO SANTO BIANCA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, RG nº 3491083 SPTC/ES, CPF nº 153.130.887-26, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e, demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e constantes no Termo de Referência:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para instalação de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Projeto Nº 576,



aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar, em 12/09/2025, pelo Centro de Atividades Técnicas, conforme Certificado de Aprovação de Projeto RG 576-001-003.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços devem ser prestados conforme especificações e quantitativos descritos no item 04 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados na CEASA/ES, Unidade Cariacica, Avenida Mário Gurgel, nº 5.468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29148-906.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Pelos serviços a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 1.458.754,37 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, materiais, mão-de-obra e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A Contratação foi realizada por meio de LICITAÇÃO com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

6.2. Menor preço global

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Realizar os serviços que trata o Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;



7.1.2. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.1.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestarem ainda que no recinto do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

7.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado, em contrato;

7.1.6. Apresentar CRONOGRAMA DE OBRA de execução antes da mobilização de obra, informando prazos de entrega e conclusão, inclusive manter o Cronograma Atualizado Semanalmente;

7.1.7. Elaboração do Diário de Obras contendo páginas numeradas e rubricadas pelos responsáveis pela fiscalização e gerenciamento, e pelo gestor/fiscal do contrato ou comissão representante da CEASA/ES, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

7.1.8. Elaboração de relatório fotográfico semanal, no qual constem as etapas de evolução da obra e situações que mereçam atenção especial das partes. Este relatório pode ser apresentado em formato PowerPoint ou programa similar, e entregue em forma digital;

7.1.9. Apresentar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pela CEASA/ES, com informações sobre o andamento do contrato de obras, em seus aspectos técnicos e administrativos, assim como os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;

7.1.10. Ao final da obra, a EMPRESA EXECUTORA DA OBRA, deverá elaborar o Relatório Final de Obra, em 03 (três) vias, informando seu histórico, e antecedentes desde a fase de projeto e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros



relevantes ocorridos, bem como fornecer indicações sobre as alterações dos projetos ocorridas e seus motivos e recomendações para os serviços de conservação. Neste referido Relatório, deverá conter o “As Built”, de acordo com o modelo a ser indicado pela CEASA/ES;

7.1.11. Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;

7.1.12. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.1.13. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.14. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

7.1.16. Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados a ocorrências destes acontecimentos;

7.1.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.18. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da CONTRATADA sempre que for necessário;



7.1.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto do Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

7.1.21. Prover todo suporte para a Aprovação da liberação do Alvará Definitivo do Corpo de Bombeiro Militar do Espírito Santo - CBMES quanto ao atendimento as exigências de adequações fruto deste escopo de execução de serviço;

7.1.22. As escavações para substituição das tubulações, recomposições e reposições dos asfaltos, calçamentos, calçadas das áreas escavadas ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, e qualquer dano a rede subterrânea deverá ser mantido incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra qualificada e capacitada imediatamente;

7.1.23. Horário para escavações e movimentação de máquinas e insumos que requer interdição parcial ou total de vias e calçadas, devem ocorrer entre os horários 12:00h às 24:00h e horário livre aos domingos;

7.1.24. As valas escavadas devem estar cobertas/TAMPADAS com placas de aço de alta resistência para tráfego de veículos no período de funcionamento do CEASA;

7.1.25. Toda execução deverá ser conciliada com o órgão fiscalizador CEASA/ES e Dirigentes, de forma evitar maiores transtornos ao funcionamento do CEASA/ES.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- b) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos porventura existentes;
- c) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Disponibilizar o Projeto N° 576, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar, em 12/09/2025, pelo Centro de Atividades Técnicas, conforme Certificado de Aprovação de Projeto RG 576-001-003, contendo todo o detalhamento para que os serviços sejam realizados em sua plenitude.



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



e) Disponibilizar um eletricista e um bombeiro hidráulico para acompanhar as escavações, contudo o conserto de possíveis danos causados pela escavação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8.2. A CEASA/ES disponibilizará a empresa CONTRATADA, o Certificado de Aprovação do Projeto Nº 576-001-003, emitido pelo Centro de Atividades Técnicas do CBMES, contendo plantas, desenhos, imagens e relatórios técnicos existentes. Caberá à CONTRATADA executar toda a obra, conforme normas técnicas do CBMES;

8.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços;

8.4. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como, qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o “atesto” do Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

8.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

8.8. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente executados;

8.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária;

8.10. Aprovar horários e escalas de trabalho para os referidos locais execução dos serviços;

8.11. Disponibilizar área adequada e suficiente para guarda de equipamentos e ferramentas, e para execução da operação de seleção e acondicionamento de resíduos recicláveis;

8.12. Disponibilizar instalações sanitárias;



8.13. É facultado à CONTRATANTE rejeitar os serviços objeto do Termo de Referência, em sua totalidade ou parte dele, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias e terá vigência a partir ao dia subsequente da publicação, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal N° 13.303/2016;

9.2. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43, inc. I e II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, na forma da lei n° 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais ou por etapas, com base em Boletim de Medição atestado pelo fiscal do contrato, limitado ao efetivamente executado, observado as retenções cabíveis. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e documentos de regularidade (certidões negativas fiscais, FGTS, trabalhistas e de falência), nos termos da Lei n° 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES e Lei n° 14.133/2021 (subsidiária);

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

11.3. Cronograma de Medição e Pagamentos:

- a) Mobilização inicial: Após a mobilização inicial a CONTRATANTE pagará, em até 10 (dez) dias, a título de medição inicial, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, referente à aquisição de insumos, equipamentos, mobilização e estruturação do canteiro de obras;
- b) 1ª Medição: Pagamento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato após 30 (trinta) dias do início das obras;
- c) 2ª Medição: Pagamento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, a ser realizado em 30 (trinta) dias após a 1ª Medição;
- d) 3ª Medição: Pagamento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do



contrato, a ser realizado em 30 (trinta) dias após a 2ª Medição;
e) Medição Final: Pagamento do saldo remanescente com a entrega da obra, mediante aprovação pelo CBMES e comissionamento pelo engenheiro fiscal terceirizado.

11.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CEASA/ES.

11.5. Além dos comprovantes supracitados, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Fatura e/ou Nota Fiscal:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata);

11.5.1 Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;

11.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/64

11.7. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CEASA/ES se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CEASA/ES poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

Nos termos do artigo 81 da Lei nº. 13.303/16, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, bem como acréscimo de prazo em igual



percentual em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão à conta do orçamento próprio da CEASA/ES - Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: 10.31.203.20.605.0038.2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento;

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Subitem: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;



- II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII - Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

14.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

14.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 13.303/2016 e outros instrumentos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, após manifestação da Diretoria Executiva e, se necessário, da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO.

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.303/2016, que deverá



atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2. A CONTRATANTE designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será responsável por atestar cada parcela das medições, em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo conclusivo da execução da obra, assinado pelas partes, que comprove sua adequação às condições deste contrato.

17.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. A Contratada apresentará garantia de execução dos serviços, ora contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas pelo § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/16, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução e recebimento definitivo.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

18.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



18.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da Comarca de Cariacica-ES, para dirimir qualquer divergência oriunda deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica-ES, 09 de Junho de 2026.

Antonio Carlos Cesquim Diniz

Diretor Presidente
CONTRATANTE

Eduardo Armando Altoó

Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

Vitor Gonçalves Zumak

Sócio Administrador
CONTRATADA

Igor do Espírito Santo Bianca

Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Ana Beatriz Souza da Silva
CPF/MF nº 152.934.287-21

2. _____

Nome: Thalissia Vieira dos Santos
CPF/MF nº 171.816.267-79

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA
ASSESSOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
GECOL - CEASA - GOVES
assinado em 09/06/2026 13:59:03 -03:00

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - CEASA - GOVES
assinado em 09/06/2026 15:52:39 -03:00

EDUARDO ARMANDO ALTOE
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIAFI - CEASA - GOVES
assinado em 09/06/2026 10:04:51 -03:00

THALISSIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA DE DIRETORIA
GAPRE - CEASA - GOVES
assinado em 09/06/2026 09:59:31 -03:00

VITOR GONÇALVES ZUMAK
CIDADÃO
assinado em 09/06/2026 15:48:54 -03:00

IGOR DO ESPIRITO SANTO BIANCA
CIDADÃO
assinado em 09/06/2026 13:58:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2026 15:52:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARA JANE LANGA (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JN61RB>

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026****PROCESSO** E-Docs 2025-BVL45**IDCidadES/TCE-ES:** 2026.500E0300001.01.0004**CONTRATANTE:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES**CONTRATADA:** ARACRUZ EXTINTORES LTDA.**Objeto:** Prestação de serviços especializada em engenharia civil para instalação de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Projeto Nº 576, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar, em 12/09/2025, pelo Centro de Atividades Técnicas, conforme Certificado de Aprovação de Projeto RG 576-001-003.**Valor:** R\$ 1.458.754,37 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**Prazo:** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias e terá vigência a partir ao dia subsequente da publicação, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal Nº 13.303/2016. Cariacica/ES, 09 de junho de 2026.**Antonio Carlos Cesquim Diniz**

Diretor-Presidente

Protocolo 1804812**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.****Processo:** E-Docs 2026-D8MNV

Ratifico o procedimento adotado para contratação direta, por Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 57 Inc. II e 59, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - CEASA-ES e Instrução Normativa nº 001/2024 do CONAD.

Objeto: Aquisição de mobiliários, conforme especificações e características técnicas constantes no item 04 do termo de referência, para atender as necessidades da CEASA/ES, sob o critério de menor preço.**Empresa:** COMPLEMENTO - MÓVEIS LTDA-EPP**CNPJ:** 09.038.767/0001-84**Valor Global** R\$ 21.635,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais)

ID CidadES/TCE-ES: 2026.500E0300001.09.0012

Cariacica-ES, 10 de junho de 2026.

Antonio Carlos Cesquim Diniz

Diretor Presidente

Protocolo 1805370**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -****Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência Eletrônica N.º 90006/2026

(Lei 14.133/2021).

Entidade: Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES**Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 90006/2026**Processo n.º:** 2023-DGZ4V**ID CidadES /TCE-ES:**

2026.500E0100014.01.0011

Objeto: "Contratação de empresa para Reforma e ampliação da EEEFM Narceu de Paiva Filho, localizada no Município de Ibirapu/ES, na área de abrangência da Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES".**Valor Estimado:** R\$ 18.811.526,03**Proposta vencedora:** R\$ 15.150.000,00.**Licitante vencedor:** Golden Engenharia LTDA.Ao final do procedimento licitatório e após a publicação do resultado, procedeu-se à **adjudicação** do objeto ao licitante vencedor, seguida da **homologação** pela Autoridade Competente em 10/06/2026.

Contato: (27) 3636-2002

E-mail: ccose-2@der.es.gov.br

EDMAR FRAGA ROCHA**Diretor-geral do DER-ES***Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º***Protocolo 1806004****NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
(Seleção e Contratação de Consultores)**

Instituição financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Tipo de Aquisições: Serviço de Consultoria

Setor: Transporte

País do projeto: Brasil

Nome do Projeto: **Programa Eficiência Logística do Espírito Santo**Empréstimo nº: **4933-OC/BR (BR-L1524)**Contrato nº/ Licitação nº: **SDP Nº001/2026**Processo DER-ES **Nº 2024-D7WS9**

ID TCE 2026.500E0100014.01.0004

Não objeção do Banco: **Processo Ex-Post**

Descrição da Licitação /contrato: Contratação de Consultoria visando implantação de uma estratégia de gênero e inclusão na estrutura do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

Durante o processo de seleção acima mencionada sob o método de seleção SBQC, as firmas de consultoria listadas abaixo apresentaram propostas. As pontuações para cada proposta técnica e preço e a pontuação final, estão abaixo.

Lista de empresas de consultoria:**Nome e nacionalidade ao oferente: Consórcio Synergia - Molina**, formado pelas empresas Synergia - Consultoria Urbana e Social Ltda e Cynthia Mavi Molina Duarte ME- Brasileira**Pontuação proposta técnica:** 88,76 pontos**Preço da proposta:** R\$ 1.373.858,30**Pontuação Final:** 92,13 pontos - 1º Lugar**Firma Adjudicada:****Nome da Firma adjudicada: Consórcio Synergia - Molina**, formado pelas empresas Synergia - Consultoria Urbana e Social Ltda e Cynthia Mavi Molina Duarte ME- Brasileira